



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 26/1204-9003898-3

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de adequação dos padrões de entrada de energia elétrica da Central de Polícia de Bagé, localizada na Rua Juvêncio Lemos, nº 298, Bagé/RS, com fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, testes e demais insumos necessários à instalação de três padrões de entrada independentes em baixa tensão, sistema 220/380 V, padrão CEEE Equatorial.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação decorre de notificação da concessionária CEEE Equatorial, que apontou a necessidade de adequação das medições de energia elétrica atualmente localizadas em área interna do complexo da Central de Polícia de Bagé.

A solução visa transferir os padrões de entrada e medição para área externa, permitindo o acesso da concessionária para leitura, inspeção, substituição de medidores, manutenção e eventual atuação emergencial, sem necessidade de ingresso na área interna da edificação.

O complexo possui três unidades consumidoras, razão pela qual a solução técnica adequada consiste na execução de três padrões de entrada independentes, sendo dois instalados em postes de concreto de 9 m e um instalado em parede ou muro externo.

A medida é necessária para preservar a continuidade do fornecimento de energia elétrica, garantir a regularidade perante a concessionária e reduzir riscos operacionais às atividades policiais desenvolvidas no local.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução compreende a execução de três padrões de entrada independentes em baixa tensão, sistema 220/380 V, padrão CEEE Equatorial, conforme especificações abaixo.

3.1. Padrão 1 — instalação em poste de concreto

Execução de padrão de entrada trifásico em poste de concreto de 9 m, contemplando, no mínimo:

a) poste de concreto de 9 m;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

- b) caixa de medição polifásica padrão Equatorial;
- c) disjuntor termomagnético tripolar de 80 A;
- d) cabo multiplexado quadriplex de alumínio 35 mm²;
- e) eletrodutos, curvas, luvas, buchas, arruelas, conectores, fixações e acessórios necessários;
- f) sistema de aterramento;
- g) materiais de concretagem e recomposições necessárias;
- h) mão de obra, testes e identificação.

3.2. Padrão 2 — instalação em poste de concreto

Execução de padrão de entrada trifásico em poste de concreto de 9 m, contemplando, no mínimo:

- a) poste de concreto de 9 m;
- b) caixa de medição polifásica padrão Equatorial;
- c) disjuntor termomagnético tripolar de 80 A;
- d) cabo multiplexado quadriplex de alumínio 35 mm²;
- e) eletrodutos, curvas, luvas, buchas, arruelas, conectores, fixações e acessórios necessários;
- f) sistema de aterramento;
- g) materiais de concretagem e recomposições necessárias;
- h) mão de obra, testes e identificação.

3.3. Padrão 3 — instalação em parede ou muro externo

Execução de padrão de entrada trifásico em parede ou muro externo, contemplando, no mínimo:

- a) caixa de medição polifásica padrão Equatorial;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

- b) disjuntor termomagnético tripolar de 40 A;
- c) cabo multiplexado quadriplex de alumínio 10 mm²;
- d) eletrodutos, curvas, luvas, buchas, arruelas, conectores, fixações e acessórios necessários;
- e) sistema de aterramento;
- f) recomposições necessárias;
- g) mão de obra, testes e identificação.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá executar todos os serviços necessários à completa adequação dos padrões de entrada, incluindo:

- a) conferência prévia das condições locais;
- b) fornecimento e instalação dos materiais especificados;
- c) instalação dos dois postes de concreto de 9 m;
- d) instalação das caixas de medição polifásicas;
- e) instalação dos disjuntores termomagnéticos tripolares;
- f) lançamento, fixação e conexão dos cabos;
- g) execução dos eletrodutos, curvas, luvas, buchas, conectores e demais acessórios;
- h) execução do sistema de aterramento;
- i) recomposições civis pontuais decorrentes da instalação;
- j) identificação dos padrões e circuitos;
- k) testes de continuidade, isolamento, aperto das conexões e verificação funcional;
- l) apoio técnico à Administração em eventual vistoria ou exigência da concessionária;
- m) limpeza final e retirada de resíduos decorrentes dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

5. ITENS NÃO INCLUÍDOS NO OBJETO

Não integra o objeto a execução de serviços de responsabilidade exclusiva da concessionária de energia elétrica, tais como intervenção na rede de distribuição, instalação ou substituição de medidores e energização definitiva, quando tais atos dependerem de execução direta pela concessionária.

A contratada deverá, entretanto, entregar os padrões de entrada em condições técnicas de vistoria, aceitação e energização pela concessionária.

6. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

A execução deverá observar, no que couber:

- a) NT.00001.EQTL — Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão;
- b) NT.00045.EQTL — Postes para Padrão de Entrada;
- c) ABNT NBR 5410 — Instalações elétricas de baixa tensão;
- d) ABNT NBR 16384 — Segurança em eletricidade;
- e) NR-10 — Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- f) demais normas técnicas, regulamentos e orientações aplicáveis da concessionária e dos órgãos competentes.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) atuar no ramo compatível com o objeto;
- b) possuir capacidade operacional para execução de serviços elétricos de baixa tensão;
- c) dispor de pessoal qualificado, ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução integral do objeto;
- d) apresentar ART, TRT ou documento equivalente somente quando exigível pela concessionária, pelo conselho profissional competente ou por norma específica aplicável ao caso concreto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

- e) utilizar materiais novos, adequados, compatíveis com o padrão da concessionária e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- f) executar os serviços observando as condições de segurança, continuidade operacional e preservação das instalações existentes.

8. REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O regime de execução será empreitada por preço global.

O critério de julgamento será o menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, as condições de habilitação e as demais exigências deste Termo de Referência.

Não será admitida proposta que deixe de contemplar a execução integral dos três padrões de entrada independentes.

9. FORMA DE CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto, o valor estimado e a necessidade de obtenção de proposta vantajosa, a contratação poderá ser processada por dispensa de licitação com disputa, observada a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação estadual aplicável.

A definição da forma de contratação caberá à autoridade competente e à unidade administrativa responsável pela condução do procedimento, com base na instrução processual, no valor estimado e nas normas aplicáveis ao caso.

10. ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa de valor será instruída por Estudo Mercadológico, com base nos orçamentos juntados ao processo administrativo e na compatibilização dos preços com o escopo técnico definido neste Termo de Referência.

Os orçamentos preliminares deverão ser considerados como referência de mercado, sem prejuízo da exigência de que as propostas apresentadas contemplem integralmente a solução técnica correta, especialmente quanto à execução de dois padrões trifásicos de 80 A em poste de concreto e um padrão trifásico de 40 A em parede ou muro externo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

11. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados na Central de Polícia de Bagé, localizada na Rua Juvêncio Lemos, nº 298, Bagé/RS.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de até 5 dias úteis, contados da emissão da Ordem de Início de Serviço e da liberação integral do local para execução.

Não serão computados no prazo de execução os períodos decorrentes de providências exclusivas da Administração ou da concessionária de energia elétrica, tais como agendamentos, desligamentos, vistorias, autorizações ou intervenções que não estejam sob responsabilidade direta da contratada.

Eventuais prorrogações somente poderão ocorrer mediante justificativa formal aceita pela Administração, observadas as normas aplicáveis.

A contratada deverá comunicar previamente à fiscalização a necessidade de desligamentos, intervenções ou agendamentos junto à concessionária, de forma a reduzir impactos sobre a rotina da unidade policial.

13. VISTORIA TÉCNICA

A vistoria técnica será facultativa e recomendada, considerando as condições específicas do local de execução e a necessidade de compatibilização dos padrões com a infraestrutura existente.

A empresa que optar por não realizar vistoria deverá declarar que possui pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto, não podendo alegar desconhecimento posterior para justificar atrasos, acréscimos de custos ou alterações indevidas do objeto.

14. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Considerando tratar-se de serviço padronizado de adequação de padrões de entrada de energia elétrica em baixa tensão, com disjuntores termomagnéticos tripolares de 80 A e 40 A, conforme padrão da concessionária, a habilitação técnica deverá ser compatível com a natureza e a baixa complexidade relativa do objeto, evitando exigências excessivas ou restritivas à competitividade.

Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

- a) comprovação de atuação em ramo compatível com serviços de instalação elétrica, manutenção elétrica, adequação de padrões de entrada, montagem de quadros, instalações prediais ou serviços elétricos de baixa tensão;
- b) declaração de que dispõe de pessoal qualificado, ferramentas, equipamentos e condições operacionais para executar integralmente o objeto;
- c) declaração de que executará os serviços em conformidade com a NT.00001.EQTL, ABNT NBR 5410, NR-10 e demais normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- d) declaração de que utilizará materiais novos, adequados ao padrão da concessionária e compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

Não será exigida, como condição de habilitação, apresentação de atestado técnico específico de padrão de entrada, tampouco indicação prévia de responsável técnico ou apresentação de ART, TRT ou documento equivalente, salvo se houver exigência superveniente da concessionária, do conselho profissional competente ou de norma específica aplicável ao caso concreto.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- a) executar integralmente o objeto conforme este Termo de Referência, normas técnicas aplicáveis e orientações da fiscalização;
- b) fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mão de obra e insumos necessários;
- c) executar os serviços com pessoal qualificado e em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- d) apresentar ART, TRT ou documento equivalente somente quando exigível pela concessionária, pelo conselho profissional competente ou por norma específica aplicável ao caso concreto;
- e) observar integralmente as normas de segurança do trabalho, especialmente a NR-10;
- f) adotar medidas para preservar pessoas, bens, equipamentos e instalações existentes;
- g) planejar os serviços de modo a reduzir interferências na rotina da unidade policial;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

- h) responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços;
- i) substituir materiais defeituosos, inadequados ou não aceitos pela fiscalização;
- j) corrigir inconformidades apontadas pela fiscalização ou pela concessionária quando decorrentes de falha de execução, material inadequado ou descumprimento de norma técnica;
- k) manter o local limpo, seguro e organizado;
- l) retirar resíduos, embalagens e sobras de materiais;
- m) entregar os padrões em condições de vistoria, aceitação e operação pela concessionária.

16. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da Administração:

- a) emitir a Ordem de Início de Serviço;
- b) disponibilizar acesso ao local de execução;
- c) indicar fiscal ou fiscais do contrato;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução;
- e) prestar informações necessárias à execução do objeto;
- f) adotar as providências cadastrais e administrativas junto à concessionária, quando necessárias;
- g) avaliar a conformidade dos serviços executados;
- h) efetuar o pagamento conforme as condições pactuadas, após o recebimento do objeto.

17. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por servidor designado pela Administração, podendo contar com apoio técnico da Assessoria de Engenharia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

A atuação da fiscalização não reduz nem exclui a responsabilidade da contratada pela correta execução dos serviços, pela observância das normas técnicas e pela segurança das instalações.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente após a conclusão dos serviços, mediante verificação inicial da fiscalização.

O recebimento definitivo ocorrerá após:

- a) conferência da execução integral dos três padrões;
- b) verificação da conformidade com este Termo de Referência;
- c) apresentação da ART, TRT ou documento equivalente, quando exigível pela concessionária, pelo conselho profissional competente ou por norma específica aplicável ao caso concreto;
- d) apresentação de registro fotográfico dos serviços executados;
- e) realização dos testes e verificações necessários;
- f) correção de eventuais pendências apontadas pela fiscalização;
- g) quando aplicável, ausência de objeção técnica da concessionária quanto aos padrões executados.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal, documentação fiscal regular e atesto da fiscalização.

Considerando o escopo definido e a baixa complexidade relativa da execução, admite-se pagamento único após a entrega integral e o recebimento definitivo dos serviços.

20. GARANTIA

A contratada deverá garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de 12 meses, contado do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais e das garantias dos fabricantes dos materiais aplicados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

Durante o prazo de garantia, a contratada deverá corrigir, sem ônus para a Administração, falhas decorrentes de erro de execução, instalação inadequada, material defeituoso ou desconformidade técnica.

21. SUSTENTABILIDADE E LIMPEZA DO LOCAL

A contratada deverá executar os serviços com uso racional de materiais, evitando desperdícios.

Resíduos, embalagens, sobras de cabos, eletrodutos e demais materiais deverão ser recolhidos e destinados adequadamente, mantendo o local limpo, seguro e desobstruído ao final da execução.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório e no contrato ou documento equivalente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratada deverá entregar a solução completa, funcional, segura e compatível com os padrões da concessionária.

Eventuais ajustes solicitados pela concessionária, quando decorrentes de falha de execução, material inadequado ou descumprimento das normas técnicas, deverão ser corrigidos pela contratada sem ônus adicional para a Administração.

A execução dos serviços não autoriza intervenção indevida na rede da concessionária, devendo ser observados os limites de responsabilidade técnica e operacional aplicáveis.

Porto Alegre, 25 de junho de 2026.

Sandro Martins

Inspetor de Polícia

ID 4917960

AE/DSG/DAP